

PROJETO DE LEI

Nº 55/2010

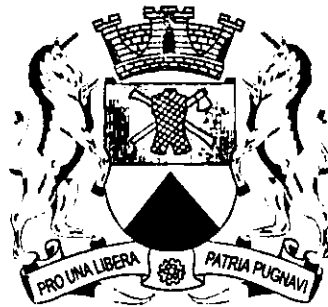
Lei Nº 9.071

AUTÓGRAFO Nº 40/10

Nº

URGENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



SECRETARIA

Autoria: DO SR PREFEITO MUNICIPAL

Assunto: Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial

suplementar, e dá outras providências.



Prefeitura de SOROCABA

J. AOS PROJETOS DE DELIBERAÇÃO

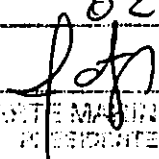
EM 09/02 2010

Sorocaba, 5 de Fevereiro de 2010.

Projeto de Lei nº 55/2010

SEJ-DCDAO-PL-EX-010/2010

(Processo nº 1.901/2010)


MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
PRESIDENTE

Senhor Presidente:

Temos a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Nobres Pares, o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial suplementar, e dá outras providências.


Através da Emenda nº 007 ao Orçamento de 2010 (Lei nº 9.007, de 11 de dezembro de 2009), de autoria do Nobre Vereador Paulo Francisco Mendes, foi destinada verba no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), para a Associação Cultural da Via Sacra ao Vivo de Vila Assis, para realização do evento Via Sacra de 2010, que acontecerá em 02 de abril próximo.

Ocorre que, a referida Emenda não indicou a categoria econômica, constando equivocadamente da Lei nº 9.007, de 11 de dezembro de 2009, como sendo categoria de serviço, o que inviabiliza o repasse à entidade.

Assim, o presente Projeto tem por objetivo, alterar a categoria econômica da Emenda nº 007 ao Orçamento de 2010, para "auxílio".

Estando desta forma, plenamente justificada a presente propositura e, certo de contar, uma vez mais, com o apoio dessa Colenda Câmara para transformar o Projeto em Lei, em regime de urgência, nos termos estabelecidos pela Lei Orgânica do Município, reiteramos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.


VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA
PL Via Sacra ao Vivo de Vila Assis



Prefeitura de SOROCABA

PROJETO DE LEI nº 55/2010

(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial suplementar, e dá outras providências).

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal do Município (Lei nº 9.007, de 11 de dezembro de 2009), até o valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) em favor do Órgão 18.01.00 13 392 3009 2888 3.3.50.43.00 40.000,00 01 110000.

Parágrafo único. Para atender o disposto no caput, fica o Executivo autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior serão obtidos com a anulação da seguinte dotação do orçamento vigente: 1064 18.01.00 13 392 3009 2888 3.3.90.39.00 40.000,00 01 110000.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

03V

Recebido em

09 de Fevereiro de 10


Secretaria

A Consultoria Jurídica e Comissões

S/S 11 / 02 / 10

Presidente



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

CONSULTORIA JURÍDICA

EXMO. SR. PRESIDENTE:

PL 055/2010

Trata-se de PL que "Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial suplementar e dá outras providências", de autoria do Sr. Prefeito Municipal, com solicitação a V. Exa. de tramitação legislativa em regime de *urgência*, de acordo com a LOMS.

O *Art. 1º caput* do PL refere abertura de "Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal do Município...até o valor de R\$40.000,00 (quarenta mil reais)" em favor do órgão que menciona; o *Parágrafo único* autoriza o Executivo a proceder às alterações nas leis do Plano Plurianual e de Diretrizes Orçamentárias; o *Art. 2º* refere anulação de dotação que menciona do orçamento vigente, para obtenção dos recursos necessários à execução do disposto no *Art. 1º*; seguindo-se o *Art. 3º* (cláusula de vigência da Lei).

Com relação à abertura de "*créditos adicionais*" a serem abertos, de iniciativa legislativa do Poder Executivo, conforme preceitua o art. 40 da Lei nº 4.320/64, são "as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento", podendo dividir-se, nos termos do art. 41 da mesma Lei, em: - *suplementares*, quando se destinarem a reforçar dotação orçamentária; - *especiais*, os reservados a despesas que não tenham tido dotação orçamentária específica; - *extraordinários*, quando visem ao atendimento de despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública (incisos I a III).

De acordo com o disposto no art. 42 da citada Lei "*Os créditos suplementares e especiais serão autorizados e abertos por decreto executivo*", e "*Assim, toda vez que ficar constatada a inexistência ou a insuficiência orçamentária para atender a determinada despesa, o Executivo terá a iniciativa das leis*



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

CONSULTORIA JURÍDICA

que autorizem os créditos adicionais, especiais e suplementares e, posteriormente à sua aprovação pelo Legislativo, efetivará sua abertura por decreto".¹

O art. 43 caput da Lei nº 4.320/64 enuncia que "A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa", e os parágrafos 1º a 4º deste artigo indicam tais recursos, conceituando-os.

O projeto atende à disposição do artigo 94, inciso VI, da LOMS, ao mencionar a indicação dos recursos correspondentes à abertura de crédito adicional.

Diante do equívoco da ementa do .PL recomenda-se a sua alteração para que fique assim constando: "Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências" (e não "crédito especial suplementar), adequando-se a ementa ao disposto no Art. 1º caput do projeto.

Sob o aspecto jurídico nada a opor.

É o parecer.

Sorocaba, 24 de fevereiro de 2010.

Claudinei José Gusmão Tardelli
Assessor Jurídico

De acordo:

Márcia Pegorelli Antunes
Secretária Jurídica

¹ Comentários extraídos da obra "A Lei 4.320 comentada, 30ª. Ed., de J.Teixeira Machado Jr. e Heraldo da Costa Reis, Ed. IBAM, pág. 107.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 055/2010, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que dispõe sobre a autorização para abertura de crédito especial suplementar, e dá outras providências.

Conforme o Art. 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, indico para relator deste Projeto o Vereador José Antonio Caldini Crespo, que deverá observar o § 1º devendo emitir seu parecer conforme os §§ 2º e 3º do mesmo artigo.

S/C., 26 de fevereiro de 2010.


ANSELMO ROLIM NETO
Presidente da Comissão





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº COMISSÃO DE JUSTIÇA

Relator: Vereador José Antonio Caldini Crespo
PL nº 055/2010

Trata-se de PL de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que "Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito especial suplementar, e dá outras providências".

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto (fls. 04/05).

Na seqüência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que ela pretende autorizar abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal do Município (Lei nº 8.637/08), até o valor de R\$40.000,00 (quarenta mil reais) para auxiliar a Associação Cultural da Via Sacra ao Vivo de Vila Assis, para a realização do evento Via Sacra de 2010, que acontecerá em 02/04/2010.

Verifica-se que a proposição está condizente com nosso direito positivo, arts. 40 a 43 da Lei Federal nº 4.320/64, que "Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal", bem como, o art. 94, VI, da LOMS.

É importante mencionar que na ementa do PL onde consta "crédito especial suplementar" deveria constar o termo "crédito adicional especial", tal correção poderá ser feita pela Comissão de Redação.

Por todo exposto, nada a opor sob o aspecto legal.

S/C., 26 de fevereiro de 2010.


ANSELMO BOLIM NETO
Presidente


JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Membro-Relator


PAULO FRANCISCO MENDES
Membro





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo


Nº

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

SOBRE: o Projeto de Lei nº 055/2010, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que dispõe sobre a autorização para abertura de crédito especial suplementar, e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 26 de fevereiro de 2010.


JOSÉ GERALDO REIS VIANA
Presidente


JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Membro


IZIDIO DE BRITO CORREIA
Membro



1.a DISCUSSÃO 50.12/10

APROVADO REJEITADO

EM 16 / 03 / 2010

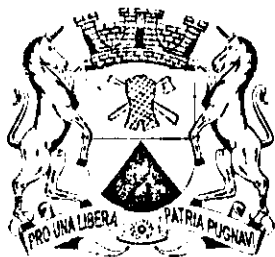
~~_____
PRESIDENTE~~

2.a DISCUSSÃO 50.13/10

APROVADO REJEITADO

EM 18 / 03 / 2010

~~_____
PRESIDENTE~~



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 0157

Sorocaba, 18 de março de 2010.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos n.ºs 38, 39, 40, 41 e 42/2010, aos Projetos de Lei nº 37/2010, 497/2009, 55, 62/2010 e 542/2009, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente


MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR

Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
DOUTOR VITOR LIPPI
Digníssimo Prefeito Municipal
SOROCABA

rusil.-



Este impresso foi confeccionado
com papel 100% reciclado.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

AUTÓGRAFO Nº 40/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2010

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 55/2010 DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal do Município (Lei nº 9.007, de 11 de dezembro de 2009), até o valor de R\$ 40.00,00 (quarenta mil reais) em favor do Órgão 18.01.00 13 392 3009 2888 3.3.50.43.00 40.000,00 01 110000.

Parágrafo único. Para atender o disposto no *caput*, fica o Executivo autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior serão obtidos com a anulação da seguinte dotação do orçamento vigente: 1064 18.01.00 13 392 3009 2888 3.3.90.39.00 40.000,00 01 110000.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa.-





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 19 DE MARÇO DE 2010 / Nº 1.413

FOLHA 01 DE 01

(Processo nº 1.901/2010)

LEI Nº 9.071, DE 18 DE MARÇO DE 2010.

(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 55/2010 - autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal do Município (Lei nº 9.007, de 11 de dezembro de 2009), até o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) em favor do Órgão 18.01.00 13 392 3009 2888 3.3.50.43.00 40.000,00 01 110000.

Parágrafo único. Para atender o disposto no caput, fica o Executivo autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior serão obtidos com a anulação da seguinte dotação do orçamento vigente: 1064 18.01.00 13 392 3009 2888 3.3.90.39.00 40.000,00 01 110000.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 18 de Março de 2010, 355º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos

RODRIGO MORENO
Secretário da Administração, do Governo e
Planejamento

ANDERSON SANTOS
Secretário da Cultura

FERNANDO MITSUO FURUKAWA
Secretário de Finanças

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais





(Processo nº 1.901/2010)

LEI Nº 9.071, DE 18 DE MARÇO DE 2 010.

(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 55/2010 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal do Município (Lei nº 9.007, de 11 de dezembro de 2009), até o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) em favor do Órgão 18.01.00 13 392 3009 2888 3.3.50.43.00 40.000,00 01 110000.

Parágrafo único. Para atender o disposto no *caput*, fica o Executivo autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior serão obtidos com a anulação da seguinte dotação do orçamento vigente: 1064 18.01.00 13 392 3009 2888 3.3.90.39.00 40.000,00 01 110000.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 18 de Março de 2 010, 355º da Fundação de Sorocaba.

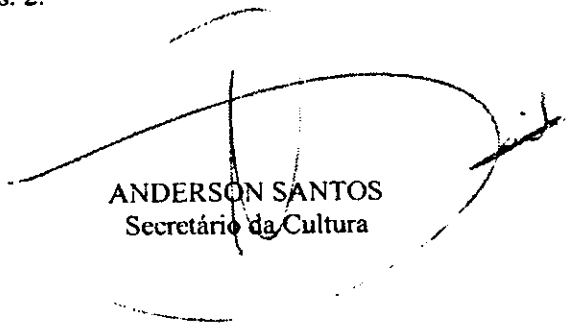
VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos

RODRIGO MORENO
Secretário da Administração, do Governo e Planejamento



Lei nº 9.071, de 18/3/2010 – fls. 2.



ANDERSON SANTOS
Secretário da Cultura



FERNANDO MITSUO FURUKAWA
Secretário de Finanças

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.



SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais